PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N° 196/2005 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2005

"DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ANEXOS III, IV E V, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 186 DE 26 DE MARÇO DE 2004, QUE ALTEROU A COMPLEMENTAR N° 128 \mathbf{DE} 06 DE DÁ FEVEREIRO DE 1998 \mathbf{E} **OUTRAS** PROVIDÊNCIAS."

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica reestruturado os Anexos III, IV e V da Lei Complementar n° 186 de 26 de Março de 2004, que alterou a Lei Complementar n° 128 de 06 de Fevereiro de 1998, alterada pelas Leis Complementares n°s 133/98, 140/99, 158/01 e 175/03, assegurado o valor da hora/aula em R\$4,44 (quatro reais, quarenta e quatro centavos) para todos os docentes do Quadro do Magistério Municipal, passando a viger com os seguintes valores:

ANEXO III

A QUE SE REFERE O ARTIGO 22 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 128/98 ESCALA DE VENCIMENTOS-CLASSE DOCENTES-PRÉ-ESCOLA E EDUCAÇÃO ESPECIAL

TABELA I 25 HORAS SEMANAIS							
FAIXA/NIVEL	I	II	III	IV	V		
I	666,00	732,60	805,90	886,45	975,10		

ANEXO IV

A QUE SE REFERE O ARTIGO 22 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 128/1998 ESCALA DE VENCIMENTOS-CLASSE DOCENTE-EDUCAÇÃO BÁSICA I, SUPLÊNCIA II E EDUCAÇÃO BÁSICA I COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

TABELA II 30 HORAS SEMANAIS							
FAIXA/NIVEL	I	II	III	IV	V		
1	800,00	880,00	968,00	1.064,80	1.171,30		
2	960,00	1.056,00	1.161,60	-	-		

ANEXO V

A QUE SE REFERE O ARTIGO 22 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 128/1998 ESCALA DE VENCIMENTOS-CLASSE SUPORTE PEDAGÓGICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

TABELA IIÌ 40 HORAS SEMANAIS								
FAIXA/NIVEL	I	II	III	IV				
1	1.065,60	1.172,20	1.289,40	1.418,30				
2	1.278,70	1.406,60	1.547,25	1.701,95				
3	1.534,50	1.687,95	1.856,75	2.042,40				

ART. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento, suplementada se necessário.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de Fevereiro de 2005.

Pilar do Sul, 22 de Fevereiro de 2005.

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO
- Pref. Municipal -

Maria Elisabete Marcondes Guimarães Secretária/Neg./Jurídicos/Tributários

José Francisco de Almeida Eloisa Renata Lacerda Carvalho Secretário/Adm., Patr. e R. H. Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

> Amauri de Góes Chefe/Neg./Jurídicos